

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

#### **TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SÃO BERNARDO II DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, o Município de São Bernardo do Campo, inscrito no CNPJ n. 46.523.239/0001-47, com sede na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, ORLANDO MORANDO JUNIOR, RG 22.351.869-4, CPF 178.494.868-38, doravante MUNICÍPIO e, de outro lado, Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD - CRAMI, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jd. Bela Vista, Santo André, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, PAULO ROBERTO MACHADO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.854.371-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 524.326.298-68, doravante OSC com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 26/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem;

2 NO: ex



# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

Quando mencionadas em conjunto serão denominadas ("Partes"), e separadamente como ("Parte").

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- ANEXO I refere-se ao Plano de Trabalho datado de 26/12/2023, devidamente validado e assinado;
- II. O Termo de Ciência e Notificação referente as análises e julgamento do Tribunal de Contas, devidamente assinado pela OSC, também é parte integrante do presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A inclusão das refeições mencionadas na Cláusula Segunda abaixo, referente a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2024 a 25/11/2024, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COTAS

2.1. O valor total de todas as cotas a serem distribuídas entre unidade fixa e móvel, em qualquer refeição, deverá ser contabilizada reservando 10% (dez por cento) para crianças de até 06 (seis) anos.

Off



# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

2.2. Objetivando a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 17 e 18, de 24 de março de 2022, será repassado a unidade, como gratuidade, o total de 200 (duzentos) cotas distribuídas em 100 (cem) cotas referente a café da manhã e 100 (cem) cotas de segunda a sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário.
- 3.1.1. O valor supramencionado é de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social ("SEDS"), o qual faz parte do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa PTRES 350901 que será caracterizado como custeio;





## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO SEDS Nº 012.00002439/2023-88

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor. 4.1.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito do Município

PAULO ROBERTO MACHADO

Presidente

Testemunhas:

Nome:

RG:

Francisco Pizzo Assessor de Direção de Departamento

de Gestão do SUAS - SAS - 2

Nome:

aline Barros dos Santos ALINE BARROS DOS SANTOS

RG. 39.251.240-3

RG:

COSAN BOM PRATO



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### **ANEXO I**

## PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão:			CNIDIZ	IPJ/CPF:		
Organ.			1100 1000 1000	CNPJ/CPT.		
Secretaria de Desenvolvimento	Social		69.122	2.893/00	01-44	
Endereço:						
Rua Boa Vista, nº 170 − 5º And	dar – Bloco 5 – Centro	w				
Cidade:	UF: CEP: Telefone		ne:			
São Paulo	SP 01014-930 (11) 276		3-8358			
Nome do responsável:					CPF	
Gilberto Nascimento Silva Junior				214.810.808-57		
R.G.	Cargo:					
26.441.441-X	Secretário de Estado					
					-	

Órgão:			CNPJ/CPF:		
Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo			46.52	46.523.239/0001-47	
Endereço:					
Paço Municipal Presidente Ta	ncredo Neves, nº 50 – Pr	aça Samue	l Sabati	ni – Cent	cro
Cidade:	UF:	CEP: Telefone:		e:	
São Bernardo do Campo	SP	09750-901 (11) 263		30-4003	
Nome do responsável:				CPF	
Orlando Morando Junior				178.494.868-38	
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:		·	
22.351.869-4	SSP/SP	Prefeito			

#### 2-OSC

Nome:			CNPJ/CPF:		
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do			58.157.710/0001-00		
ABCD					
Endereço:					
Rua Humberto Olivieri, nº 114	– Jardim Bela Vista				
Cidade:	UF:	CEP: Telefone:		Telefone	2:
Santo André	SP	09041-050 (11) 499		(11) 499	92-1234
Nome do responsável:				CPF	
Paulo Roberto Machado					524.326.298-68
R.G.	Órgão Expedidor:	R.G.			Órgão Expedidor:
4.854.371-8	SSP	4.854.371-8			SSP



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de São Bernardo do Campo, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular Bom Prato", instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Unidade São Bernardo II

#### 4 - DAS METAS

- A Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;
- B Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;
- Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.
- C Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de R\$ 6,10 (seis reais de dez centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.
- C.1 Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de 1.200 (um mil e duzentos) para 1.600 (um mil e seiscentos), sendo 160 (cento e sessenta) destinadas às crianças e 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) aos adultos.
- Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
- Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
- D Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.
- E Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- F Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2022 a 22/11/2022.
- G Fornecimento 400 (quatrocentas) refeições/almoço diárias , envazada em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, equilibradas e de boa qualidade, transportada para distribuição em local pré definido para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de *segunda a sexta-feira*, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota, ao preço de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) durante a semana, em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo V deste Plano de Trabalho.
- G.1 Fica alterado o fornecimento para a inclusão de **100 (cem)** refeições/almoço diárias, quantidade retirada da cota da unidade, passando de **400 (quatrocentas)** para **500 (quinhentas)** refeições fornecidas em embalagens descartáveis e transportadas.
- H- Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de 01/07/2023 a 25/11/2023.
- I Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de 26/11/2023 a 31/12/2023.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

#### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a parceria pelo período de 23/11/2022 a 22/11/2023.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022.
- e) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.
- Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de 03/04/2023 a 25/11/2023.
- g) Fica prorrogado a parceria pelo período de 26/11/2023 a 25/11/2024.
- h) Fica alterado o atendimento, para a inclusão da distribuição de refeições transportadas, em embalagens descartáveis, no período de 26/11/2023 a 25/11/2024.
- i) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/01/2024 a 09/12/2024



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato — Unidade **São Bernardo II**, localizado na Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 4381, Bairro: Assunção , CEP: 09850-305 , São Bernardo do Campo/SP

### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato: 31/03/2022.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, <u>no mínimo</u>, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. <u>Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.</u>
- e) O Município prestará à OSC o apoio técnico para adequação do espaço disponibilizado para instalação do Restaurante Popular, nas seguintes atividades:
- i. Orientação quanto à contratação da construtora para adequação do imóvel, bem como na elaboração do contrato em seus aspectos de regularidade, habilitação e capacidade técnicas, com apresentação de comprovação de, no mínimo, os seguintes documentos:
  - Comprovação do registro da empresa junto ao CREA;
  - Comprovação de acervo técnico ou atestados de capacidade técnica;
  - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;
- ii. Fiscalizar a execução das obras, através de seus setores técnicos competentes, e através da atestação dos serviços executados de acordod com o cronograma físico-finaceiro, com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos serviços.



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Do Valor da Refeição

O Valor total da refeição/almoço corresponde a R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e da refeição café da manhã a R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos). O valor pago pelo <u>usuário</u> é de R\$ 1,00 (um real) por refeição <u>almoço</u> e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por refeição <u>café da manhã</u>.

#### b) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos. Também repassará a importância de R\$ 0,80 (ointenta centavos) por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.554.400,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2021 e R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil q quatrocentos reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 25/11/2022.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto e R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) já descontado desta importância R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos, já descontados desta importância R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura, por café da manhã fornecido, e o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 87.075,00 (oitenta e sete mil setenta e cinco reais), em virtude do reajuste das refeições, para o período de 16/05/2022 à 25/11/2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3. Em virtude da prorrogação da vigência, Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 1.013.265,00 (um milhão e treze mil duzentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 112.140,00 (cento e doze mil e cento e quarenta reais) no exercício de 2022 e R\$ 901.125,00 (novecentos e um mil e cento e vinte e cinco reais) no exercício de 2023. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 4. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 18.900,00 (onze mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 5. Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de 2023, conforme Anexo V.
  - 5.1 Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de R\$ 256.488,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), para o período de 03/04/2023 a 25/11/2023, conforme anexo V, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
  - 5.2 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 37.727,26 (trinta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) para a aquisição dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de distribuição das refeições, conforme descrito no anexo V, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 6. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 7. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 5.901,00 (cinco mil e novecentos e um reais), sendo o valor destinado ao custeio de transporte e distribuição, conforme anexo VII.
- 8. Em virtude da prorrogação da vigência, Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 1.321.740,00 (um milhão e trezentos e vinte e mil e setecentos e quarenta reais), sendo R\$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) no exercício de 2023 e R\$ 1.195.860,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) no exercício de 2024, conforme anexo VIII.
  - 8.1. Os Recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** relativos as refeições fornecidas e transportadas correspondem e a locação do veículo, a um repasse à OSC na ordem de **R\$ 474.960,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais) para o período de <u>26/11/2023</u> a <u>25/11/2024</u>, conforme **anexo VIII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho
  - 8.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, no exercício de **2023**, conforme **anexo VIII** deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará a OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) referente a alteração dos valores do custeio das refeições, para o período de **01/01/2024** a **25/11/2023**, conforme anexo IX deste Plano de Trabalho.



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### b) Da Prefeitura Municipal de São Bernardo

A Prefeitura Municipal de São Bernardo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 3.753.119,76 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e dezenove reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 3.198.719,76 (três milhões cento e noventa e oito mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e R\$ 554.400,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 25/11/2022.

A **Prefeitura Municipal** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)** por refeição fornecida para o usuário adulto, **R\$ 3,55** (três reais e cinquenta e cinco centavos) para refeição fornecida às crianças e **R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)** por café da manhã fornecido.

- 01. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** recursos correspondentes a **R\$ 87.075,00** (oitenta e sete mil setenta e cinco reais), em virtude do reajuste das refeições, para o período de 16/05/2022 à 25/11/2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 02. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse na ordem de R\$ 1.013.265,00 (um milhão e treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 112.140,00 (cento e doze mil e cento e quarenta reais) no exercício de 2022 e R\$ 901.125,00 (novecentos e um mil e cento e vinte e cinco reais) no exercício de 2023, para fornecimento de refeições no período de 23/11/2022 à 22/11/2023.
- 05. Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de R\$ 200.880,00 (duzentos mil e oitocentos e oitenta reais) que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais para o exercício de 2023, conforme Anexo V.
- 06. Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse na ordem de R\$ 1.321.740,00 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e setecentos e quarenta reais), sendo R\$ 125.880,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) no exercício de 2023 e R\$ 1.195.860,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta reais) no exercício de 2024, conforme anexo VIII.

#### j) Da Organização Social

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

### Do subsídio – Custeio das Refeições

Vigência Início das atividades

A Section of the Contract of t			
26/11/2021	Α	25/11/2022	
31/03/2022	а	25/11/2022	

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300		
CRIANÇA	R\$ 3,05	120		
ADULTO	R\$ 2,55	1.080		
TOTAL DE REFI	EIÇÕES / Almoço dia	1.200		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022		
CAFÉ DA MANHÃ	0	49.500		
CRIANÇA	0	19.800		
ADULTO	0	178.200		

	TOTAIS	
	49.500	
p Paris	19.800	1,-
	178.200	

TOTAL ALMOÇO	0	198.000
TOTAL GERAL	0	247.500

150	198.000	36
,	247.500	

1	ALOR DAS REF	EIÇÕES SUBSÍDI	0	
REFEIÇÃO TIPO	2	:021		2022
CAFÉ	R\$	na dina	R\$	39.600,00
CRIANÇA	R\$		R\$	60.390,00
ADULTO	R\$		R\$	454.410,00
TOTAL ALMOÇO	R\$		R\$	514.800,00
TOTAL PERÍODO		R\$ 0,00		R\$ 554.400,00

TOTAIS				
R\$	39.600,00			
R\$	60.390,00			
R\$	454.410,00			
R\$	514.800,00			
	R\$ 554.400,00			

ANO					
2022					
Mês	Dias		Valor		
MAR	1	R\$	3.360,00		
ABR	19	R\$	63.840,00		
MAI	22	R\$	73.920,00		
JUN	21	R\$	70.560,00		
JUL	21	R\$	70.560,00		
AGO	23	R\$	77.280,00		
SET	21	R\$	70.560,00		
OUT	20	R\$	67.200,00		
NOV	14	R\$	57.120,00		
Total	162	R\$	554.400,00		

Do Valor pago pelo usuário



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO VALOR UNITÁRIO		Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				
REFEIÇÃO TIPO		2021		2022
CAFÉ	R\$		R\$	24.750,00
CRIANÇA	R\$	-	R\$	-
ADULTO	R\$	-	R\$	178.200,00
TOTAL ALMOÇO	R\$		R\$	178.200,00
TOTAL		R\$ 0,00		R\$ 202.950,00

TOTAIS		
R\$	24.750,00	
R\$	-	
R\$	178.200,00	
R\$	178.200,00	
	R\$ 202.950,00	

## **Dos Totais**

DESCRIÇÃO		VALORES		
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$	554.400,00		
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$	1.000.000,00	R\$	1.554.400,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R\$	554.400,00		
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$	3.198.719,76	R\$	3.753.119,76
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	24.750,00		
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	178.200,00	R\$	202.950,00
TOTAL	R\$	5.510.469,76		

## 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos 38%	
Recursos Humanos (1)		
Gêneros Alimentícios	46%	
Outros Materiais de Consumo (2)	3%	
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%	
Locação de Imóvel	5%	
Utilidades Públicas (4)	2,75%	
Manutenções e Adaptações	2,75%	



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Despesas Financeiras e Bancárias		0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da	Parceria (5)	0,45%

- (1) Salários, encargos e benefícios, podendo ser incluído até 02 salários mínimos para o Presidente da Organização, à título de ajuda de custo. A ajuda de custo para o Presidente da OSC será repassada por apenas uma unidade, independente do gerenciamento de outras unidades, considerando o disposto no inciso I, do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores (Prever todos os serviços contábeis anuais no contrato), Advogados, Locações Diversas mediante autorização da SEDS, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral.
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização 3de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) Aplicar obrigatoriamente o percentual dos recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicação das penalidades.
- (6) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como despesas, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (7) Na celebração dos contratos de locação deverá a OSC/Prefeitura negociar com o locador o valor decorrente do aluguel em razão da função essencial no fornecimento de refeições em favor da população em vulnerabilidade social e insegurança alimentar

#### Observação 1 :

A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

#### 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Município repassará os recursos de implantação à OSC de acordo com o cronograma físico financeiro, e com a apresentação pela fiscalização de relatório fotográfico, memória de cálculo e planilha de medição dos servicos.

Os prazos de pagamento dos serviços atestados pela fiscalização será de 15 (quinze) dias fora a quinzena, observada a legislação municipal relativa ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza — ISSQN.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - $\S 1^{\circ}$  Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
  - § 2º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

### 12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2023.

of Garaha

FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional Coordenador

#### Anexo IX - Ref. Exc. I 2024

	GRATUIDADE
Vigência	01/01/2024 a 25/11/2024

Subsídio - Da Secretaria ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100
ALMOÇO	R\$ 1,00	100
JANTAR	R\$ 1,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2024	
CAFÉ DA MANHÃ	33000	
ALMOÇO	33.000	
JANTAR	0	
TOTAL	33.000	
TOTAL GERAL	66.000	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUB	SÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2024	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 16.500,00	
ALMOÇO	R\$ 33.000,00	
JANTAR	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 33.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 49.500,00	

2024			
JAN	31	4.650,00	
FEV	29	4.350,00	
MAR	31	4.650,00	
ABR	30	4.500,00	
MAI	31	4.650,00	
JUN	30	4.500,00	
JUL	31	4.650,00	
AGO	31	4.650,00	
SET	30	4.500,00	
OUT	31	4.650,00	
NOV	25	3.750,00	
DEZ	0	_	
DIAS	330	49.500,00	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional